

monumentalidade e força das imagens de desespero, em Guerra, e de esperança, em Paz, impressionam, mas também a história da pintura. Portinari (1903-1962) já sofria efeitos da intoxicação por tintas que o mataria, teve de trabalhar num galpão de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR

RESOLUÇÃO Nº 055 de 16 de Dezembro de 2010
SÚMULA: - Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Interesse Comum - PLACIC do CISMENPAR para o exercício financeiro de 2011 e das outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS APROVOU EM REUNIÃO DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2010, E, EU, PRESIDENTE DO CONSELHO SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, em especial ao inciso IV, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 82, de 24 de junho de 1998, o Plano de Aplicação Conjunta de Interesse Comum - PLACIO do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Médio Paranaíba: CISMEDPAR para o

[illegible]

exercício financeiro de 2011, compreendendo: I - Prioridade e metas administrativas; II - Estrutura e organização do Plano de Disposições Anual; III - Diretrizes gerais para elaboração e execução do Plano de Aplicação Anual e das suas alterações; IV - Aplicações finais. **CAPÍTULO II - PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO: ART. 2º** - São prioridades a manutenção e expansão de atividades ou serviços em atenção à saúde dos usuários dos municípios conveniados;

Disposições finais. **CAPÍTULO II - PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO:** Art. 2º - As prioridades da manutenção e expansão de atividades ou serviços de atenção à saúde dos usuários, dos municípios consorciados. Art. 3º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos Projetos. Art. 4º - As metas e prioridades gerais para o ano de 2011 são as

essa fase de execução terão preferência sobre os novos Projetos, Art. 4º - As metas e prioridades gerais para o ano de 2011 são as seguintes: I - Realizar consultas médicas especializadas para os municípios consolidados com referência da média complexidade ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SUS); II - Realizar exames especializados, terapias e procedimentos cirúrgicos.

seguintes: I - Realizar consultas médicas especializadas para os municípios consorciados como referência da média complexidade ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SUS); II - Realizar exames especializados, terapias e procedimentos cirúrgicos aos usuários dos municípios consorciados; III - Desenvolver programas e atividades envolvendo equipe multidisciplinar integrado aos ambulatoriais de especialidades; IV - Implantar nos serviços nas áreas de especialidade atendendo a neces-

I - Desenvolver programas e atividades envolvendo equipe multidisciplinar integrada aos usuários dos municípios consoantes; **II** - Desenvolver programas e atividades envolvendo equipes multidisciplinares integradas aos usuários dos municípios consoantes; **III** - Implantar novos serviços nas áreas de especialidades, atendendo a necessidade dos municípios ou que venham a melhorar a resolutividade dos serviços já existentes; **V** - Contribuir com processo de capacitação permanente para profissional da municipalidade do cadastro em área de interesse comum; **M** - Monitorar o processo de implantação dos municípios ou que venham a melhorar a resolutividade dos serviços já existentes.

idade dos municípios ou que venham a melhorar a resolutividade dos serviços já existentes; V - Contribuir com o processo de educação permanente para profissionais dos municípios do consórcio em área de interesse comum; VI - Manter a parceria para atendimento de hospitais e/ou ambulatorios mediante convênio ou contrato, para atendimento aos municípios consorciados; VII - Desempenhar outras atividades que possam contribuir para o desenvolvimento dos municípios consorciados.

para atendimento de hospitais e/ou ambulatorios mediante convenio ou contrato, para atendimento aos municipios consorciados; VII - Desenvolver, através de contrato, convênios, parcerias, projetos e programas de saúde para usuários dos municípios que compõem o consórcio; VIII - Conservação e implementação de bens; IX - Desenvolver projetos com os

plano que compõem o consórcio: VIII - Conservação, recuperação e implementação de bens; IX - Desenvolver projetos com os municípios, através de contrato, convênios, parcerias, projetos e programas de saúde para usuários dos municípios; VII - Desenvolver, através de contrato, convênios, parcerias, projetos e programas de saúde para usuários dos municípios, contribuindo para o aperfeiçoamento das ações de gestão e regulação de assistência. Art. 6º - As metas e prioridades específicas para o ano de 2011 são as seguintes: I. Implantar sistema de rede-território padronizada para colaboração

Art. 6º - As metas e prioridades específicas das ações de gestão e regulação da assistência, Art. 6º - Os municípios, contribuindo para o aperfeiçoamento das ações de gestão e regulação da assistência, Art. 6º - O CISMEDAR de 30 horas semanais, classificados em equipes multifunções e verticalizadas para o serviço de enfermagem e hospitalar de um turno unificado para a equipe administrativa. II. Desenvolver trabalho de práticas e intervenções junto aos municípios.

do CISMENPAR de 30 horas semanais, classificados em equipes matutinas e vespertinas para o serviço de enfermagem e hospitalar de um turno unificado para a equipe administrativa. II. Desenvolver trabalho de pesquisa e intervenção junto aos municípios e nas especialidades cujos índices de usuários faltosos nos atendimentos extrapolarem 20% da média mensal; III. Realizar a avaliação da oferta de serviços de saúde em nível de 500.

plios e nas especialidades cujos índices de usuários faltosos nos atendimentos extrapolarem 20% da oferta média mensal; III. Aplicação da oferta de produção do consórcio em mais 5.000 consultas mensais, considerando os princípios de universalidade e equidade do SUS em relação à distribuição da oferta junto aos municípios consorciados; IV. Implantar o sistema de vali-

III. Implementar o sistema de universalização da atenção por meio de 3.000 consultas médicas, capacitando os princípios de universalização e equidade do SUS em relação à distribuição da oferta junto aos municípios consorciados; IV. Implementar o sistema de avaliação da qualidade do SUS em relação à distribuição da oferta junto aos municípios consorciados; V. Promover a adaptação das filas de espera, no intuito de registrar e regular a demanda por consultas médicas especializadas e promover a análise mensal da evolução das filas de espera de todos os municípios consorciados; VI. Promover

atuação das filiais de espera a demanda por consultas médicas especializadas e promover a análise mensal da evolução das filas de espera de todos os municípios consorciados. V. Promover a ampliação da programação cirúrgica através da vinculação das especialidades cirúrgicas à execução das cirurgias, através da transferência de recursos humanos e materiais. VI. Ampliar o repasse aos profissionais médicos, do racunho financeiro, às ações de prevenção do credenciamento. VII. Ampliar o repasse aos profissionais médicos, do racunho financeiro, às ações de

a ampliação da programação cirúrgica através da vinculação das especialidades cirúrgicas à execução das cirurgias, através da ferramenta do credenciamento. VI. Ampliar o repasse, aos profissionais médicos, do recurso financeiro referente às consultas médicas especializadas credenciadas junto ao consórcio para seu valor integral em relação à Tabela Unificada de Procedimentos da SUS, além das despesas relacionadas com a realização das cirurgias.

as médias especializadas credenciadas junto ao Conselho para seu valor integral em relação à Tabela Unificada de Procedimentos do SUS, salvo descontos tributários previstos na legislação. VII. Ampliar o repasse do recurso financeiro referente aos atendimentos cirúrgicos ambulatoriais no valor integral.

ampliar o repasse do recurso financeiro referente aos atendimentos cirúrgicos ambulatoriais, no valor integral

EQUIPES CABELO ESTÉTICA R: Pará, entre Santos com Paranaguá, localiz. privileg. abre locação de sls, p/ podólogo, fisio, massot. e afins. F: 3345 2200 / 9982-8445 6f29e3

EQUIPES CABELO ESTÉTICA R: Pará, entre Santos com Paranaguá, localiz. privileg. abre locação de sls, p/ podólogo, fisio, massot. e afins. F: 3345 2200 / 9982-8445 6f29e3